



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

Conselho Estadual de Meio Ambiente
ATA DA 60ª RO - REUNIÃO ORDINÁRIA
São Luís, MA, 27 de julho de 2023

1. Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, foi aberta a 60ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Maranhão - CONSEMA, que ocorreu no Auditório da Defensoria Pública do Estado, localizado na Rua Anapurus - Jardim Renascença, São Luís - MA, 65075-670.
2. O Vice-Presidente do CONSEMA, ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO, fez a primeira verificação de quórum, constando quantidade suficiente para abertura da reunião;
3. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros:
 - I. **ANDRÉA ARAÚJO DO CARMO**, representante da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, titular;
 - II. **ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA**, representante da Sindicato de Produtores de Cana, Açúcar e Álcool do Maranhão e do Pará – SINDICANALCOOL, Titular;
 - III. **ANTONIO FERNANDES CAVALCANTE JÚNIOR**, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Estado do Maranhão – ADEMI-MA, titular;
 - IV. **ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, representante da Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Maranhão – FETAEMA, titular;
 - V. **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, suplente;
 - VI. **CASSIANO RICARDO CORDEIRO BASTOS**, representante da Associação dos Produtores de Soja do Meio Norte, Suplente;
 - VII. **CLEYTON OLIVEIRA PIMENTA**, representante da Associação dos Apicultores e
 - VIII. **DANIEL HOLANDA DOS SANTOS – 1º TENENTE QOPM**, Representante da Polícia Militar do Maranhão – PMMA - BPA, Titular;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

- IX. **FERNANDO BERGMANN**, representante da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAGRIMA, suplente;
- X. **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA**, representante do Centro de Defesa e Promoção dos Direitos e Cidadania, Titular;
- XI. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, Representante do Instituto Nacional de Políticas Fruticultores de Governador Nunes Freire – FRUTAMEL, Suplente;
- XII. **JÉSSICA PIRES FERNANDES SILVA**, representante da BRK Ambiental, suplente;
- XIII. **JONAS POLINO SANSÃO**, representante da Associação Wyty - Cati das Comunidades Indígenas Timbira do Maranhão e Tocantins, titular;
- XIV. **JOSÉ RAMIRO ESTEVES RAMOS**, representante da ENEVA S.A, titular;
- XV. **LORENA DE CÁSSIA RODRIGUES LOPES FRANCO**, representante da Secretaria de Estado da Saúde – SES, titular;
- XVI. **LUCIANO SANTOS PINHEIRO**, Representante da Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Titular;
- XVII. **LUIZ HENRIQUE FONTENELLE GRAÇA**, Representante da Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e de Material Elétrico de São Luís – SINDIMETAL, Titular;
- XVIII. **MARIA ELIANA ALVES LIMA**, representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, suplente;
- XIX. **MORGANA MEIRELLYZ QUEIROZ FERNANDES**, representante da Associação Justiça dos Trilhos, titular;
- XX. **NILMAR XAVIER DE ALMEIDA NETO**, representante da SERRACAL Corretivos Agrícolas LTDA, titular;
- XXI. **RAFAELA MARIA SERRA DE BRITO**, representante da AIR SEMEAR Consultancy Eireli, suplente;
- XXII. **RAIMUNDO NONATO MORAES ANDRADE**, representante do Movimento Arariba, titular;
- XXIII. **REINALDO PEREIRA DA SILVA**, representante do Instituto Ecológico Martim Pescador – IEMP, suplente;
- XXIV. **RONALD HENRIQUE GOMES CHAVES**, representante Sociedade Maranhense de Defesa a Moradia Digna, titular;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

- XXV. **SAMAYCON GONÇALVES DA SILVA**, representante da Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte – FAPCEN, suplente;
- XXVI. **THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, titular;
- XXVII. **VITOR HUGO SOUZA MORAES**, representante da Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN, suplente;
- XXVIII. **WALTER LUÍS MUEDAS YAURI**, representante da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, titular;

4. Lista de Participantes:

- I. Antônia da Silva e Silva – CONSELHOS – SEMA;
- II. Hadina Bianca Cutrim Silva – CONSELHOS – SEMA;
- III. Ícaro Oliveira Lima – SPR-PM – SEMA;
- IV. Isabel Cruz Camizão – SEA – SEMA;
- V. Lennise Maria Passos Portela – Secretária Executiva do CONSEMA – SEMA;
- VI. Luciana Ibiá dos Santos Machado – MONITORAMENTO – SEMA;
- VII. Luisa Helena Waquim Moreira – CONSELHOS – SEMA;
- VIII. Pedro Fernando Lima Fernandes – SPR-LA – SEMA;
- IX. Roberto Costa Rodrigues – SAVE Brasil.

3. A Secretária Executiva do CONSEMA, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, abriu a reunião, deu boas-vindas aos Conselheiros. Passou para o item 2 da pauta – Aprovação da Ata da 59ª Reunião Ordinária e a 22ª Reunião Extraordinária. Abriu para manifestações a aprovação da Ata da 59ª Reunião Ordinária. Sem objeções, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou para a aprovação da ata da 22ª Reunião Extraordinária. Sem objeções, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou para o item 3 da pauta - Ordem Dia: 3.1. Apresentação à mesa de pedidos de inversão de pauta, retirada de matéria e de requerimentos de urgência, por escrito ou verbal. Abriu para manifestações. Não havendo manifestações, passou para o próximo item da pauta, sendo o 4 - Proposta de Alteração na Resolução CONSEMA nº 059 de 13 de dezembro de 2021. Passou a palavra para o participante Pedro Fernando Lima Fernandes.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

4. O Participante **PEDRO FERNANDO LIMA FERNANDES**, apresentou-se e explicou que a proposição sobre a errata da Resolução CONSEMA nº 59 é em função de duas atividades que estão descritas no anexo, sendo sobre Linha de Subtransmissão de Energia Elétrica e sistemas associados e também sobre Barragem de Acumulação de Água e de Rejeitos. Pontuou que tal resolução foi pensada desde de 2020 e passou por aprovação no mesmo ano, e foi-se discutido, enquanto conselho, sobre o ato do licenciamento em um procedimento simplificado, com isso, se forem ver algumas resoluções do CONAMA, há fundamento a respeito, ora para sistema de saneamento enquanto estações elevatórias, estações de tratamento, já em outro momento o CONAMA fala de linha de transmissão e sistemas associados com essa terminologia de licenciamento simplificado. Com isso, pontuou que começaram a organizar as ideias nesse sentido, a fim de encontrar uma resolução que desse um pouco mais de celeridade aos procedimentos. Pontuou que, tal celeridade não quer dizer que o ato ficou mais simples ou mais fácil, trata-se de um entendimento técnico, de que o ato possa ter uma diminuição de algumas fases, para que o entendimento possa ser mais resolutivo. Então, a resolução CONAMA trata o simplificado de duas formas: é aquele que se junta as etapas do licenciamento com nomenclaturas como LPI ou LIO, e em outro momento é tratado como tempo de tramitação e emissão de uma licença ambiental. Então, quando se fala de linhas de transmissão ou subtransmissão, o CONAMA trata em licenciamento simplificado no prazo, em transmissão em até 60 dias e emissão da licença em até 90 dias, e em outros momentos tem a nomenclatura LIO, LPI, e etc. Com isso, em 2021 foi publicado essa resolução onde traz o referido tema. Do tempo que foi pensado até a publicação, houve um lapso temporal, e quando foi publicado percebeu-se que houveram alguns equívocos, sendo um erro de digitação e uma informação a mais que poderia ser acrescentada na resolução. Explicou que o porte grande (> 138 a < 500) foi inserido de forma equivocada, uma vez que a atividade de Linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 kv é passível de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, conforme descreve Resolução CONAMA Nº 01 de 23 de janeiro de 1986. Pontuou que a segunda informação onde fora solicitado a errata seria em relação a Barragem de água e de rejeito, onde considerando os dispositivos da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 – Política Nacional de Segurança de Barragens, as atividades que se enquadram no Art. 1º da referida legislação, são passíveis de Licenciamento Ambiental trifásico (LP, LI e LO).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

5. A Secretária Executiva do CONSEMA, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, abriu para manifestação.
6. O Conselheiro **RONALD HENRIQUE GOMES CHAVES**, questionou que se dentro da mudança que foi feita, se houve alguma busca ativa ou visita *in loco* nas barragens do Maranhão. Questionou também se tal mudança vai mexer em algum aspecto em que hoje se discute dentro do estado. Sugeriu que seja levado e colocado em pauta para a próxima reunião o status de como estão as barragens do Maranhão, informando onde elas estão, qual o estado dela, para que se possa de alguma forma entender como podem de alguma forma contribuir no processo de proteção à essas barragens.
7. O Participante **PEDRO FERNANDO LIMA FERNANDES**, informou que a referida resolução foi em primeiro momento sobre a Licenciamento Simplificado, e com isso tentaram não soltar demais o ato do licenciamento e nem dar um nome para algo que não é simplificado demais. Explicou que barragem de rejeito, se for enquadrada na resolução CONAMA nº59, é emitido e analisada uma licença prévia para o empreendimento em questão, porém no momento de instalação, pode-se emitir uma Licença de Operação e Instalação – LIO porque o tempo das fases são muito próximas, então acaba-se diminuindo uma fase do procedimento. Pontuou que com essa nova observação que foi acrescentada, se perceber-se que os aspectos técnicos se enquadram no art. 1º da Política Nacional, tem entendimento que não é um procedimento ou não cabe um procedimento simplificado, então acabará indo para o licenciamento ordinário com LP, LI e LO, onde será analisado com muito mais cuidado a fase de instalação, pois entende-se que, depois dos eventos pretéritos que ocorreram com barragens, a questão da instalação e segurança de talude, maciço, etc., são fundamentais. Pontuou que quando da solicitação deste licenciamento, percebe-se que o empreendimento barra nesses aspectos do art. 1º da Política, é melhor trata-lo como licenciamento ordinário, avaliando cada fase de forma muito cuidadosa, sendo esta a diferença.
8. A Secretária Executiva do CONSEMA, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, questionou de haviam mais manifestações. Não havendo mais manifestações, abriu para a votação a aprovação da alteração na Resolução CONSEMA nº 059 de 13 de dezembro de 2021. Não havendo manifestações, a aprovação foi aprovada por unanimidade.
9. A Conselheira **MORGANA MEIRELLYZ QUEIROZ FERNANDES**, pontuou que entende a importância do assunto e a importância que essa alteração possa vir a causar principalmente no



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

tocante a barragens, e entende também que a colocação em reunião seria para aprovação ou não, contudo a mesma tenta abrir uma divergência no intuito de que possa ser disponibilizada a resolução como está, as propositivas de alteração, para que possam proceder uma análise mais concreta alteração da resolução.

10. O Participante **PEDRO FERNANDO LIMA FERNANDES**, informou que além da alteração das atividades, foi sugerido a alteração da nomenclatura ou uma forma de melhorar/otimizar a licença ambiental simplificado. Pontuou que falar de licenciamento ambiental simplificado traz a ideia de licenciado em uma única fase e não cabendo a ideia de LP e posterior uma LIO. Pontuou que evoluir para apenas um ato licitatório é um tanto quanto precipitado, e que precisa avaliar tecnicamente, pois tem a atividade de barragem de rejeitos, sendo este um empreendimento que requer muita atenção, com isso é importante avaliar como um todo a fim de chegar a conclusão de que se for falar de licenciamento simplificado, então deve-se falar apenas de um ato “licenciatório” ou ficará como está. Com isso, nessa mesma oportunidade será avaliado todas as atividades como foi proposto.
11. A Participante **ISABEL CRUZ CAMIZÃO**, pontuou que na verdade a proposta seria de mais proteção ao meio ambiente, pois trata-se de um procedimento simplificado e pela justificativa apresentada, é que se tenha um rito de maior proteção, e que tal resolução é específica de procedimentos mais simples de licenciamento.
12. O Participante **PEDRO FERNANDO LIMA FERNANDES**, informou que a CONAMA trata e licenciamento simplificado de 2 formas, ou reduz a fase do licenciamento ou estabelece um tempo reduzido para a emissão da licença, com isso tentou-se ponderar nesse caminho e não criar algo que seja complexo e criar problemas no futuro para o órgão ambiental.
13. O Conselheiro **JONAS POLINO SANSÃO**, pontuou que a barragem é uma situação causadora para os povos indígenas e recebem também muita pressão do desmatamento nas proximidades dos territórios indígenas. Questionou se os fazendeiros possuem autorização da SEMA para realizarem tal prática de desmatamento nas proximidades das terras indígenas.
14. O Participante **PEDRO FERNANDO LIMA FERNANDES**, informou que o ato do licenciamento inicia pela licença prévia, e no caso da barragem, vai ser feito um procedimento de licença prévia e a instalação e operação segundo o que está sendo proposto no licenciamento simplificado é que seja um licenciamento conjunto, mas na licença prévia será avaliado a área em



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

que essa barragem vai ocupar, se for o represamento, a área de lâmina da água que vai inundar, e se for o caso de supressão, também será avaliado tal aspecto. Para supressão vegetal, a SEMA possui a autorização de supressão, que hoje roda pelo SINAFLOR (um sistema do IBAMA), e que o recurso florestal avalia. Pontuou que em relação aos territórios indígenas, explicou que todo procedimento que entra no órgão ambiental (SEMA), ele é imediatamente dado ciência à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, com isso a SEDIHPOP faz uma rápida análise para que se constate se está dentro ou não de algum território protegido ou se está pelo menos na zona de amortecimento que varia de 8 à 10km, segundo a consulta livre prévia e informada.

15. O Conselheiro **REINALDO PEREIRA DA SILVA**, questionou do que se tratava o documento em questão que estava sendo discutido.
16. A Secretária Executiva do CONSEMA, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, informou que se tratava de uma alteração no anexo de uma resolução já publicada anteriormente.
17. O Participante **PEDRO FERNANDO LIMA FERNANDES**, explicou do que se tratava a resolução.
18. A Secretária Executiva do CONSEMA, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, abriu para mais manifestações a respeito da alteração da resolução. Não havendo mais manifestação, abriu para a votação da aprovação da alteração na Resolução CONSEMA nº 059 de 13 de dezembro de 2021. Sendo esta aprovada pela maioria. Passou para o item 5 - Apresentação do Projeto de Compatibilização dos usos múltiplos na Zona Costeira com foco na permanência das Aves Limícolas em Rota Migratória na Ilha de São Luís - MA. Rememorou que o referido projeto já passou pelo conselho para que fosse encaminhado às Câmaras Técnicas, e assim passando para as Câmaras Técnicas, as reuniões não obtiveram quórum, com isso, para que o projeto não ficasse parado, decidiu-se retornar para o conselho. Passou a palavra para a participante Luciara Ibiá dos Santos Machado.
19. A Participante **LUCIARA IBIÁ DOS SANTOS MACHADO**, apresentou-se e iniciou contextualizou informando que em setembro do ano de 2022 a SEMA foi procurada por um professor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, onde o mesmo relatou através de vídeos, áudios e fotografias que estava havendo um conflito de uso do Espigão Costeiro, onde nos vídeos mostrava que a população que iam praticar lazer na praia acabavam espantando as



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

aves ou então colocavam os cachorros para correr atrás das aves simplesmente para conseguir uma foto bonita, entretanto as referidas aves são aves de importância transnacional, são aves que vem de outros países para descansar e se alimentarem aqui no Brasil, como por exemplo, fogem do inverno do Canadá e vem para o Brasil se alimentar, crescer para voltar para se reproduzir. Com isso, elas não conseguem se alimentar quando há esse conflito onde elas precisam gastar energia para fugir, elas não conseguem retornar. Com isso, há muitas espécies onde está havendo uma queda populacional e podem chegar a entrar em extinção. Então a partir da demanda do Profº Doutor Antonio Augusto da UFMA, o mesmo entrou em contato com a SEMA, e entraram em contato com o CONSEMA e com isso tiveram duas reuniões prévias e ficou de apresentar tanto a importância das aves quanto a questão do gerenciamento costeiro. Iniciou a apresentação com o título “Compatibilização dos usos múltiplos na Zona Costeira com foco na permanência das Aves Limícolas em Rota Migratória na Ilha de São Luís/MA”. Pontuou que o Profº Doutor Antonio Augusto da UFMA disse fazia tempo que tentava puxar essa pauta sobre Aves Migratórias para o Gerenciamento Costeiro, pois elas precisam do estuário e das lagoas. Informou que conversou com a Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Meio Ambiente, eles disseram que o Maranhão poderia fazer esse projeto piloto e que poderia inclusive servir para que outros estados conseguissem puxar essa pauta para dentro do gerenciamento costeiro. Iniciou apresentando o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, que o mesmo é parte integrante da Política Nacional para os Recursos do Mar - PNRM e da Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA, em 16 de maio de 1988 o Presidente da República sancionou a Lei nº 7.661 que instituiu o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC. Visa orientar a utilização racional dos recursos na Zona Costeira, de forma a contribuir para elevar a qualidade da vida de sua população, e a proteção do seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural. (Art. 2º da PNGC). Citou também o Art. 225 [...] § 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da Lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais. Apresentou também o Gerenciamento Costeiro – GERCO, do qual se trata de um conjunto de ações, procedimentos, instrumentos que permitem a gestão dos recursos naturais da Zona Costeira, de forma Integrada e Participativa, visando a melhoria da qualidade de vida das populações locais, fixas e flutuantes, a proteção do patrimônio histórico,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

étnico e cultural, bem como o desenvolvimento sustentável da região. Informou sobre as aves migratórias limícolas, essas aves são parte de um patrimônio natural compartilhado e dependem de uma rede de sítios ao longo de suas rotas de migração para reprodução, alimentos, descanso e hibernação. Mas muitas espécies de aves estão em declínio e uma das maiores causas são a perda e a destruição dos habitats naturais. Pontuou que o objetivo principal do projeto é compatibilizar os usos múltiplos na Zona Costeira da Ilha de São Luís, minimizando conflitos entre os usos relativos ao lazer na praia e a permanência das aves migratórias limícolas. Sendo seus objetivos específicos, definir e sinalizar as áreas que servem de descanso e forrageio de Aves Migratórias Limícolas; Promover a educação ambiental, através da conscientização e educomunicação, principalmente, no entorno das duas áreas selecionadas (Ponta d`Areia e Panaquatira); promover atividades de identificação das espécies migratórias com o uso de binóculos, para aproximar e sensibilizar a população; Divulgação em mídia televisiva, assim como folders digitais para serem compartilhados nas redes sociais e em grupos de mensagens; Conservação de Aves de importância transnacional. Informou que as de aplicação do Projeto serão o Espigão da Ponta da Areia e Praia de Panaquatira. Apresentou a base de pesquisa em aves migratórias, localizada na Praia de Panaquatira. Pontuou que as atividades a serem desenvolvidas: Folder digital explicativo; Atividade de Educomunicação com os frequentadores da Praia; Campanhas na televisão; Observação de Aves e identificação de espécies; Educação Ambiental nas Escolas. Tendo como resultado esperado: minimizar os conflitos de uso nas porções territoriais da Zona Costeira selecionadas; compatibilizando a permanência e conservação das populações de aves migratórias limícolas; assim como seu hábitat; com as atividades de recreação e lazer nas praias. Apresentou o modelo de placa com *QRCode* informando sobre as aves migratórias e sua importância. Apresentou a Roberta Costa Rodrigues representante da SAVE Brasil, e informou que a SEMA e a SAVE estão fechando uma parceria, um acordo de cooperação técnica.

20. A participante **ROBERTA COSTA RODRIGUES**, informou a SAVE trabalha com a conservação de aves em todo o país, não só as aves limícolas migratórias, mas também com passarinhos, rolinhas ameaçadas. Pontuou que a SAVE trabalha do Rio Grande do Norte até o Pará. Pontuou que a SAVE procurou a SEMA por conta do projeto “Costa Norte”, que é justamente a proteção dessas aves. A mesma informou que o governo Canadense está financiando



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

o projeto. Pontuou que o ponto focal da SAVE também é o município de Raposa, além de São Luís, pois querem enveredar também sobre o turismo.

21. A Secretária Executiva do CONSEMA, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, abriu para as inscrições de manifestação. Passou a palavra.
22. O Conselheiro **THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, elogiou o projeto e sugeriu que fosse utilizado as próprias placas que existem nos pontos, as placas de balneabilidade, pois tais placas estão em pontos que há um grande fluxo de pessoas. Sugeriu também que fosse incluso no *QRCode* mapas temáticos, informações comportamentais de ecologia das aves, hábitos alimentares e pontuou que quanto menos texto e mais ilustrações melhores.
23. O Conselheiro **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA**, pontuou que há uma carência que ainda existe no Brasil que é uma política voltada para a proteção das aves migratórias. Questionou se a SEMA tem o mapa de aves migratórias.
24. A Participante **LUCIARA IBIA DOS SANTOS MACHADO**, agradeceu a fala do conselheiro e informou que convidou outras duas superintendências para fazer parte da reunião, pois como o referido projeto foi desenvolvido dentro Gerenciamento Costeiro e a partir da Superintendência de Monitoramento e Planejamento Ambiental, pois muitas das questões que foram abordadas são interdisciplinares multidisciplinares, com isso, entraram em contato com Superintendência de Educação Ambiental assim como a Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas para que vissem o projeto e elaborassem uma manifestação técnica e dessem também sua contribuição. Em relação ao mapeamento, que já existe o referido mapeamento, mas que poderia ser feito um mais direcionado para o Maranhão.
25. O Conselheiro **REINALDO PEREIRA DA SILVA**, questionou quem estaria envolvido no estudo.
26. A Participante **LUCIARA IBIA DOS SANTOS MACHADO**, informou que quem quisesse somar esforços, estaria aberto a ter o diálogo. Mas que a referida demanda partiu do pesquisador da UEMA.
27. O Conselheiro **RONALD HENRIQUE GOMES CHAVES**, parabenizou a elaboração do projeto. Pontuou que os Agentes Jovens Ambientais estejam no campo ajudando na aplicação do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

28. A Participante **LUCIARA IBIA DOS SANTOS MACHADO**, informou que os agentes jovens ambientais estão convidados para participar da aplicação do projeto.
29. O Conselheiro **CLEYTON OLIVEIRA PIMENTA**, questionou se o projeto abrangeria outras praias de outros municípios.
30. A Participante **LUCIARA IBIA DOS SANTOS MACHADO**, informou que irá iniciar nesses dois locais como projeto piloto e posteriormente irá abranger outras localidades.
31. O Conselheiro **FERNANDO BERGMANN**, sugeriu que a logo do CONSEMA esteja na placa.
32. O Vice-Presidente **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, parabenizou a apresentação e pontuou que além de ajudar na preservação dessas aves, iria ajudar também a complementar no turismo e que poderia incluir a participação da Secretaria de Turismo. Sugeriu também os óculos de realidade virtual com material sobre as aves migratórias.
33. O Conselheiro Nonato, questionou se as aves não se reproduzem aqui no Maranhão.
34. A Participante **LUCIARA IBIA DOS SANTOS MACHADO**, informou que aqui no Maranhão ela descansa, se alimenta e viaja para se reproduzir em outro país.
35. O Vice-Presidente **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, abriu para votação a aprovação do Projeto de Compatibilização dos usos múltiplos na Zona Costeira com foco na permanência das Aves Limícolas em Rota Migratória na Ilha de São Luís – MA. Não havendo manifestações, projeto aprovado por unanimidade.
36. A Participante **LUCIARA IBIA DOS SANTOS MACHADO**, iniciou a apresentação da Minuta da Política Estadual de Gerenciamento, realizando um breve histórico e pontuou que primeiro foi elaborado a metodologia, sendo feitas visitas técnicas de mobilização e oficinas técnicas participativas, tendo abrangência nos 27 municípios costeiros onde foram realizadas oficinas de gerenciamento costeiro com a equipe técnica e posteriormente a isso foi elaborada a minuta e com ela pronta foi enviada à casa civil algumas vezes, em 2019 e 2020, não obtendo respostas nas duas vezes, foi enviado novamente no ano de 2022 e também no presente ano, e foi informado que não tinham encontrado a minuta. Com isso, a SEMA decidiu conversar com o CONSEMA para fazer a atualização da minuta para assim encaminhar ao plenário. A mesma mostrou o quadro com todos os 27 municípios e as entidades participantes. Apresentou também o questionário que foi passado nesses municípios. Pontuou que nesse processo participativo, democrático e descentralizado, estiveram participando as entidades ICMBio, CONLESTE, CONGUARÁ,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

IBAMA, CONFREM, UNESCO, Capitania dos Portos, Setor Público e Setor Privado. Mostrou uma imagem de Tutóia demonstrando o que seria uma zona costeira, e explicou que a zona costeira é uma área de relevante interesse ecológico, espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluindo seus recursos renováveis ou não, abrangendo uma faixa marítima que se estende por doze milhas náuticas, medido a partir das linhas de base, compreendendo, dessa forma, a totalidade do mar territorial, e uma faixa terrestre, compreendida pelos limites dos Municípios que sofrem influência direta dos fenômenos ocorrentes na Zona Costeira, defrontantes e não-defrontantes com o mar, caracterizados nos termos da legislação federal. Pontuou que no art. 4º Os Municípios abrangidos pela faixa terrestre da zona costeira serão: I - defrontantes com o mar, assim definidos em listagem estabelecida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; II - não defrontantes com o mar, localizados nas regiões metropolitanas litorâneas; III - não defrontantes com o mar, contíguos às capitais e às grandes cidades litorâneas, que apresentem conturbação; IV - não defrontantes com o mar, distantes até cinquenta quilômetros da linha da costa, que contemplem, em seu território, atividades ou infraestruturas de grande impacto ambiental na zona costeira ou ecossistemas costeiros de alta relevância; V - estuarino-lagunares, mesmo que não diretamente defrontantes com o mar; VI - não defrontantes com o mar, mas que tenham todos os seus limites com Municípios referidos nos incisos I a V; VII - desmembrados daqueles já inseridos na zona costeira. Apresentou que um mapa mostrando os municípios costeiros maranhenses por setores, sendo o setor 1 – Golfão Maranhense, estando São Luís, São José de Ribamar, Alcântara, Axixá, Paço do Lumiar, Morros, Icatu, Rosário, Bacabeira e Raposa; Setor 2 – Litoral Oriental, estando Humberto de Campos, Paulino Neves, Santo Amaro do Maranhão, Primeira Cruz, Água Doce do Maranhão, Tutóia, Araíoses e Barreirinhas; Setor 3 – Litoral Ocidental, estando Porto Rico do Maranhão, Godofredo Viana, Cururupu, Cândido Mendes, Carutapera, Mirinzal, Turiaçu, Guimarães, Bacuri, Central do Maranhão, Luis Domingues, Serrano do Maranhão, Bequimão, Apicum-Açu e Cedral; Setor 4 – Baixada Maranhense, estando Cajapió, Bucutituba, Viana, São João Batista, Arari, Anajatuba e Santa Rita. Pontuou sobre o conceito de Gerenciamento Costeiro, sendo um conjunto de atividades e procedimentos que, através de instrumentos específicos, permite a gestão dos recursos naturais da Zona Costeira, de forma integrada e participativa, objetivando a melhoria da qualidade de vida das populações locais, a preservação dos habitats específicos indispensáveis à conservação do



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

meio ambiente adequando as atividades humanas à capacidade de suporte dos ecossistemas. Deu continuidade na apresentação da minuta e resumiu o conteúdo da minuta.

37. A Secretária Executiva do CONSEMA, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, colocou para aprovação o encaminhamento da Minuta da Política Estadual de Gerenciamento para as Câmaras Técnicas, sendo a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais, Câmara Técnica de Biodiversidade e Câmara Técnica de Licenciamento (CONSEMA) e convidando a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais do CONERH para que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos possa ter conhecimento da referida minuta. Pontuou que a minuta será discutida nas Câmaras Técnicas e o parecer das Câmaras Técnicas voltará para o CONSEMA para aprovação.
38. O Vice-Presidente **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, pontuou sobre a dificuldade de forma-se um quórum por conta de problemas pessoais e outros problemas. Com isso, pediu para que os representantes das Câmaras Técnicas pudessem comparecer a essas reuniões para dar andamento nas demandas. E para que as demandas das Câmaras Técnicas pudessem dar andamento, sugeriu que não houve conferência de quórum.
39. A Secretária Executiva do CONSEMA, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, retomou o ponto anterior e colocou para aprovação o encaminhamento da Minuta da Política Estadual de Gerenciamento para as Câmaras Técnicas. Sendo esta aprovada por unanimidade. Colocou para aprovação para que as reuniões de Câmaras Técnicas não tenham conferência de quórum. Abriu para votação. Sendo este aprovado pela maioria. Votaram contra os conselheiros Raimundo Nonato Moraes Andrade, Reinaldo Pereira da Silva, Francisco Pereira da Silva e Cleyton Oliveira Pimenta.
40. O Vice-Presidente **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, passou para o item 7 - Assuntos de interesse geral.
41. O Conselheiro **RAIMUNDO NONATO MORAES ANDRADE**, pontuou sobre o incidente de caça ilegal das marrecas em Viana/MA e adjacências. Fez um pedido verbal para que a SEMA tome providências necessárias para que possa haver uma fiscalização.
42. O Conselheiro **RAIMUNDO NONATO MORAES ANDRADE**, pontuou que precisa-se avançar no que desrespeito aos planos de Bacias Hidrográficas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO

43. O Conselheiro **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, solicitou que houve uma fiscalização da área garimpo que está poluindo o Rio Maracaçumé.
44. O Vice-Presidente **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, pontuou que seria oficializado os pedidos registrados em ata.
45. A participante **ROBERTA COSTA RODRIGUES**, pontuou que está havendo um surto de H5N1 e que esse grupo de marrecas vem sofrendo uma infecção no hemisfério norte e essas marrecas também vem para o Maranhão. Pontuou que o referido assunto se torna bem grave, tendo 18 focos de vírus no país.
46. O Vice-Presidente **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, agradeceu a contribuição e pediu que se possível mandassem um ofício para dar encaminhamento a fiscalização do caça e consumo de marrecas.
47. O Conselheiro **WALTER LUÍS MUEDAS YAURI**, pediu para que fosse retomado o assunto sobre o saneamento básico de São Luís.
48. O Conselheiro **RONALD HENRIQUE GOMES CHAVES**, sugeriu que o convite das reuniões fosse externado para outros municípios. Solicitou também que houvesse a apresentação do projeto PAGES.
49. Não havendo mais manifestações, O Vice-Presidente do **CONSEMA**, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Eu, Hadina Bianca Cutrim Silva, copieei a presente Ata que foi lavrada e assinada pelo Vice-Presidente do CONSEMA, Arthur Barros Fonseca Ribeiro.

São Luís, 27 de julho de 2023

ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO

Vice-Presidente do CONSEMA

LENNISE MARIA PASSOS PORTELA

Secretária Executiva do CONSEMA



Código Verificador: 86368216, Código CRC: LFYDXTK5
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 03/01/2024, às 18:39.
Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO
Código Verificador: 86368216, Código CRC: LFYDXTK5
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.